



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.379, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE CONTROLE DE VETORES
DA PREFEITURA DE MUZAMBINHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores desta Prefeitura para R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários constantes do orçamento vigente e consignados nos exercícios futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2014.

Muzambinho-MG, 22 de Setembro de 2014.

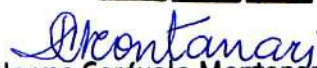

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 22 / 9 / 14.


Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete